



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Contratos

**CONTRATO Nº 016/2018**

Protocolo 15.188.732-5

Termo de Contrato nº 016/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Netinstall Ltda - EPP para a prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas, por demanda

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573.3 SSP-SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 650.586.239-00, e Netinstall Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.038.861/0001-82, com sede na Rua Albano Reis, 652, Bom Retiro, Curitiba-PR, 80520-530, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). Ernesto Rodriguez Santamaria, portador(a) do RNE W007485-T, inscrito(a) no CPF/MF nº 017.154.619-94, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 005/2017 (Protocolo nº 14.051.727-5), cujo resultado fora homologado em 04/09/2017 (DIOE/PR nº 10022), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas para atender as necessidades básicas de funcionamento dos equipamentos de informática, telefonia e instalações elétricas simples da sede/subsede/repartição da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada na Rua São Paulo, nº 346, Cascavel/PR, o que compreende projetos, instalação, remoção, ampliação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, testes de funcionalidade com a substituição de materiais e serviços correlatos, em vinculação com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017 e seus anexos, com a Ata de Registro de Preços e com a proposta apresentada pela Contratada, especialmente o projeto constante no Protocolo 14.973.418-0.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

2.2. Considerando que o objeto contratual contempla serviços para 62 (sessenta e dois) pontos (somatória de pontos elétricos, telefônicos estruturados e lógicos, individualmente considerados), conforme se infere do Projeto Básico ("Layout")

35



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Contratos

anexo, aprovado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, deverão ser observados os seguintes prazos (constantes do item 8.6 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017):

- 2.2.1. 2 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços, contados a partir da data de assinatura do presente contrato;
- 2.2.2. 15 (quinze dias) dias úteis para execução dos serviços, contados a partir do esgotamento do prazo definido no item 2.2.1; e
- 2.2.3. 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão dos serviços, para entrega do Projeto Definitivo ("As Built").

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços especificados na cláusula segunda e delimitados no Projeto Básico ("Layout") anexo o valor de R\$ 69.826,81 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), decorrente da aplicação dos valores constantes da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 005/2017 e dos quantitativos da Planilha de Materiais e Serviços aprovada com o Projeto Básico ("Layout").

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Contratos

correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. A vigência deste contrato iniciará com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e perdurará até o recebimento definitivo do seu objeto, sem prejuízo das garantias previstas no item 5 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

5.2. Fica estabelecido como limite de vigência contratual o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação diante da ocorrência de algum(uns) dos casos previstos no artigo 104 da Lei Estadual nº 15608/2007.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior

36



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Contratos

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes, em especial o Projeto Definitivo ("As Built").

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. O pagamento decorrente do objeto deste contrato, pregão eletrônico nº 005/2017, correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Defensoria Pública do Estado do Paraná. Unidade: 60 - **FADEP.**

Função: 03 - Essencial à Justiça. Subfunção: 122 - Administração Geral.

Programa de Trabalho: 43 - Gestão Institucional - Outros Poderes, MPPR e DPPR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Contratos

Atividade: 4009 – Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FADEP).

Fonte: 250 – Recursos Diretamente Arrecadados.

Rubricas:

4.4.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico: R\$ 27.731,17 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

4.4.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais: R\$ 29.035,95 (vinte e nove mil, trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos: R\$ 2.923,44 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados (incluindo-se serviços e materiais diretamente consumidos em suas instalações): R\$ 10.136,28 (dez mil, cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

### **CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES**

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

37



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Contratos

licitação, inclusive apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a data do início da execução dos serviços com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.11. Finalizada a execução dos serviços, o local deverá ser entregue limpo pela Contratada.

10.12. Observar integralmente os termos da norma de segurança NR10, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, durante a execução dos serviços objeto da presente contratação.

10.13. A Contratada responsabiliza-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

10.13. Por ocasião da conclusão da execução dos serviços em cada local e antes mesmo da entrega do Projeto Definitivo ("As Built"), os técnicos da contratada devem se dirigir ao responsável, ou seu substituto, solicitando que seja assinado um Atestado de Realização de Serviços, contendo descrição do serviço, indicação dos técnicos que participaram da execução, das datas e dos horários de toda a execução do serviço.

10.14. Após a execução do serviço a contratada deve reunir e entregar os seguintes documentos: planilha de serviços executados, comprovante de funcionamento, Atestado de Realização dos Serviços, comprovante de quantitativo de materiais e comprovante da respectiva certificação, quando contratada a entrega de materiais, e Projeto Definitivo ("As Built"), acompanhado da certificação dos pontos lógicos.

10.15. Verificar se a capacidade energética do local atende às necessidades de instalação solicitadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná. Caso verifique-se que o local não comporta a carga elétrica solicitada, a contratada deverá fazer as adequações necessárias na parte elétrica interna do imóvel. Se constatado que também é necessário alguma adequação na entrada de Energia Elétrica do local por conta da empresa fornecedora de Energia Elétrica, a contratada deverá auxiliar com



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Contratos

subsídios técnicos a Defensoria Pública do Estado do Paraná para que esta solicite a adequação junto à empresa fornecedora de Energia Elétrica.

10.16. A Contratada deverá ater-se estritamente ao que estabelece o Projeto Básico ("Layout"), a Planilha de Quantitativo de Materiais e Serviços e o Cronograma de Execução aprovados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná durante a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.17. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015<sup>1</sup>.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

1

[http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho\\_Superior/Deliberacoes\\_2015/11\\_2015.pdf](http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf)

38



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Contratos

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

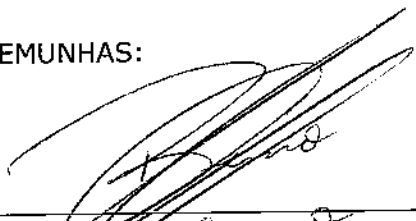
Curitiba, 15 de junho de 2018.


  
**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ**  
Eduardo Pião Ortiz Abraão

  
**NETINSTALL LTDA - EPP**  
Ernesto Rodriguez Santamaria

Ernesto R. Santamaría  
Procurador  
CPF 017154619-91

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Bruno Campos Faria  
CPF: 3301.646.486-73  
Bruno Campos Faria  
Assessor Jurídico  
Defensoria Pública PR

  
Nome: PATRÍCIA NAOMI SHIBATA  
ADMINISTRAÇÃO  
CPF: COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
251482648-36



A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, de acordo com a legislação, torna público, nos termos do Art. 148 – V do RILC – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 1091724, da sala comercial utilizada pela Unidade Regional Guarapuava – URGa para escritório de atendimento ao cliente em Goioixim. Contratado PEDRO NAUMIUK, valor R\$ 6.196,80, data de assinatura 11/05/2018

61418/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 – V do RILC – Dispensa de Licitação para a compra ou locação de imóvel, nº 5868/2018, Locação Imóvel no município de Nova Santa Rosa. Contratada ARMINDO FISCHER, valor R\$ 12093,12, contrato nº 30150, data de assinatura 01/05/2018.

61431/2018

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO  
TA Nº 20/18, CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 241/80, PUBLICADO EM  
21/Mai/2018 DIO 10193  
MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

Onde se Lê:

*"CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente instrumento tem por objetivo alterar a Clausula Terceira do Décimo Nono Termo Aditivo do contrato acima citado, que passará a ter a seguinte redação: Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$ 700.178,92 (setecentos mil, cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), através de recursos próprios da SANEPAR, assim distribuídos: R\$ 245.297,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), a serem aplicados na aquisição de materiais hidráulicos, R\$ 381.359,63 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), para ressarcimento ao Município pelos serviços de mão-de-obra, através de créditos contábeis para encontro de contas com a SANEPAR durante a vigência do Termo Aditivo, conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Décimo Quinto Termo Aditivo e ainda R\$ 73.881,12 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos), a serem pagos ao Município em moeda corrente, em parcelas correspondentes às medições da obra referentes a aquisição e aplicação dos insumos (materiais de construção civil), conforme item "c" da Cláusula Quarta do Décimo Quinto Termo Aditivo"*

Leia-se:

*"CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente instrumento tem por objetivo alterar a Clausula Terceira do Décimo Nono Termo Aditivo do contrato acima citado, que passará a ter a seguinte redação: Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$ 700.538,55 (setecentos mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), através de recursos próprios da SANEPAR, assim distribuídos: R\$ 245.297,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), a serem aplicados na aquisição de materiais hidráulicos, R\$ 381.359,63 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), para ressarcimento ao Município pelos serviços de mão-de-obra, através de créditos contábeis para encontro de contas com a SANEPAR durante a vigência do Termo Aditivo, conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Décimo Nono Termo Aditivo e ainda R\$ 73.881,12 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos), a serem pagos ao Município em moeda corrente, em parcelas correspondentes às medições da obra referentes a aquisição e aplicação dos insumos (materiais de construção civil), conforme item "c" da Cláusula Quarta do Décimo Nono Termo Aditivo"*

Curitiba, 28 de maio de 2018.  
Ricardo José Soavinski  
Presidente da Sanepar

61400/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná torna público que celebrou com o município de BARRA DO JACARÉ, o Contrato de Programa nº 176/2018, para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, com exclusividade e por dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, conforme as seguintes condições: Prazo: Trinta (30) anos, prorrogáveis; Início: 13/06/2018; Lei Municipal Autorizativa Nº 652/2017, de 05/12/2017; Metas: - Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%), da população urbana da sede do Município, durante toda a vigência do Contrato; - Attingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 20%, da população urbana da sede do Município, até o ano de 2019, 40% até o ano de 2021 e 80% até o ano de 2030.

Curitiba, 13 de Junho de 2018.  
Ricardo José Soavinski  
Diretor-Presidente da Sanepar.

61351/2018

**Contrato:** 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 282/1992. **Objeto:** Ampliação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Santa Maria, no município de Campo Bonito, através de trabalhos em regime de parceria. **Prazo de execução:** 24 meses. **Assinatura:** 18/05/2018. **Valor do 3º TA:** R\$ 237.349,20.

**Contrato:** 14º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 352/02. **Objeto:** Ampliação de sistema de esgoto sanitários, município de Ampére através de trabalhos em regime de parceria. **Prazo de execução:** 12 meses. **Assinatura:** 11/05/2018. **Valor:** R\$ 727.043,36.

**Contrato:** 5º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 63/2013. **Objeto:** Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Sétima do Quarto Termo Aditivo do Contrato de Programa para as localidades rurais de Linhas Planalto / Lajeado Gaúcho / Lajeado Gauchinho, no município de Bela Vista da Caroba, através de trabalhos em regime de parceria. **Prazo de execução:** 24 meses. **Assinatura:** 11/05/2018. **Valor do 4º TA:** R\$ 292.783,00.

**Contrato:** 22º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 13/72. **Objeto:** Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Sétima do 21º Termo Aditivo do Contrato de Concessão, no município de Mandaguari, através de trabalhos em regime de parceria. **Prazo de execução:** 12 meses. **Assinatura:** 11/05/2018. **Valor do 21º TA:** R\$ 499.380,50.

**Contrato:** 3º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 90/2014. **Objeto:** Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo que prorrogou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 090/2014 e que por sua vez prorrogou o Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Concessão nº 417/2005, convertido no Contrato de Programa nº 090/2014, para a localidade rural de Vila Rica, no município de Fênix, através de trabalhos em regime de parceria. **Prazo de execução:** 12 meses. **Assinatura:** 29/05/2018. **Valor do 3º TA:** R\$ 169.860,00.

**Contrato:** 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 362/2004. **Objeto:** Implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Rosa Maria, no município de Campina do Simão, através de trabalhos em regime de parceria. **Prazo de execução:** 24 meses. **Assinatura:** 22/04/2018. **Valor do 6º TA:** R\$ 223.509,00.

**Contrato:** 24º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 141/75. **Objeto:** Alteração de cláusula Terceira e Quarta do 23º Termo Aditivo do Contrato de Concessão, no município de Pitanga, através de trabalhos em regime de parceria. **Prazo de execução:** 12 meses. **Assinatura:** 28/05/2018. **Valor do 23º TA:** R\$ 521.756,16.

61412/2018

## Defensoria Pública do Estado

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 016/2018

Protocolo: 15.188.732-5

Pregão Eletrônico 005/2017

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e NETINSTALL LTDA - EPP.

Objeto: Adequação eletrológica para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Cascavel.

Período de vigência: início com a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e perdurará até o recebimento definitivo do seu objeto. Fica estabelecido como limite de vigência contratual o prazo de doze (12) meses, com possibilidade de prorrogação.

Valor Global Estimado: R\$ 69.826,91.

Dotação Orçamentária: 076003122434009 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FADEP). Fonte: 250 – Recursos Diretamente Arrecadados.

Rubricas: 4.4.90.30.26; 4.4.90.39.05; 4.4.90.52.30 e 4.4.90.52.35

Assinatura: 15 de junho de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO  
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

60954/2018

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2015

Protocolo: 15.005.257-2

Pregão Eletrônico 01/2014

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e ANDRADE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 03/2015.

Prazo Final Original: 22/06/2018

Prazo Final com Aditivo: 22/06/2019.

Valor Global Estimado: R\$ 27.276,24

Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008

Fonte 100 – Subelementos de Despesa: 3.3.90.37.01

Assinatura: 15 de junho de 2018

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO  
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

60959/2018

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO 018/2018 (Nº CE 5/2018-URCE)

Protocolo: 14.339.067-5

Inexigibilidade de licitação 002/2017

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ- SANEPAR.

Objeto: Contratação de fornecimento de água e serviço de esgoto.

Data de Início: 02/04/2018

Data Final: 01/04/2023.

Valor Global Estimado: R\$ 258.462,00.

Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008

Fonte 100 – Subelementos de Despesa: 3.3.90.39.44

Assinatura: 14 de junho de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO  
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

60917/2018



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Coordenação Geral de Administração  
Departamento Financeiro

---

**DESPACHO**

Referência: P.15.188.732-5

Para: Departamento de Contratos

Assunto: Dotações de Empenhos Relacionados.

Prezados,

Retornamos conforme solicitado:

1 – Ao empenho 18000008

**Órgão:** 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Unidade:** 60 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Função:** 03 – Essencial à Justiça. **Subfunção:** 122 – Administração Geral. **Programa de Trabalho:** 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública. **Atividade:** 4009 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública. **Fonte:** 250 – Recursos Diretamente Arrecadados. **Rubrica:** 4.4.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais (consumidos na constituição da estrutura eletrológica móvel).

2 – Ao empenho 700029-1

**Órgão:** 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Unidade:** 60 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Função:** 03 – Essencial à Justiça. **Subfunção:** 122 – Administração Geral. **Programa de Trabalho:** 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública. **Atividade:** 4009 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública. **Fonte:** 250 – Recursos Diretamente Arrecadados. **Rubrica:** 4.4.90.30.26 – Materiais Elétricos e Eletrônicos (consumidos na constituição da estrutura eletrológica móvel).

3 – Ao empenho 700027-1

**Órgão:** 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Unidade:** 60 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Função:** 03 – Essencial à Justiça. **Subfunção:** 122 – Administração Geral. **Programa de Trabalho:** 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública. **Atividade:** 4009 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Coordenação Geral de Administração*  
*Departamento Financeiro*

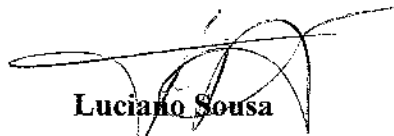
---

**Fonte:** 250 – Recursos Diretamente Arrecadados. **Rubrica:** 4.4.90.52.30 – Equipamentos Energéticos (incluindo-se os serviços e materiais diretamente consumidos em suas instalações).

4 – Ao empenho 700028-1

**Órgão:** 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Unidade:** 60 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Função:** 03 – Essencial à Justiça. **Subfunção:** 122 – Administração Geral. **Programa de Trabalho:** 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública. **Atividade:** 4009 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública. **Fonte:** 250 – Recursos Diretamente Arrecadados. **Rubrica:** 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados (incluindo-se serviços e materiais diretamente consumidos em suas instalações).

Curitiba, 13 de junho de 2018.



**Luciano Sousa**

Departamento Financeiro – Orçamento

DEPENSAORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. DESIGNA os servidores que atuarão como **fiscais e suplentes**, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Alvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	016/2018	Netinstall Ltda. - EPP	Adequação elétrica e lógica

Curitiba, 14 de junho de 2018.

  
MARCOS GARAÑHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de  
Fiscalização de Contratos

Ho 7



**DETERMINA**

Art. 1º. A progressão na carreira de Defensor Público, por tempo de serviço, à defensora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Categoria	Nova Referência	A partir da data
Josiane Fruet Bettini Lupion	Defensor Público	12893540	1ª	11	10/06/2018

Curitiba, 11 de junho de 2018.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

60242/2018

**PORTARIA 071/2018/DPG/DPPR**

*Progressão na Carreira por Tempo de Serviço*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso**

PORTARIA Nº 006/2018/DPG/CGA/DPPR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. DESIGNA os servidores que atuarão como fiscais e suplentes, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Alvaro Mateus Santos	8.780.894-7	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	016/2018	Neteclat Ltda. - EPP	Adequação elétrica e lógica

Curitiba, 14 de junho de 2018.

**MARCOS GARANHÃO DE PAULA**  
Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

60113/2018



ATO 349

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o conteúdo do artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 11538/2018-MP/PR, resolve

**EXONERAR**

a pedido, a servidora KERLAY LIZANE ARBOS, RG nº 6.798.343-2/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 547), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 04 de junho de 2018.

Curitiba, 06 de junho de 2018.

**IVONEI SFOGGIA**  
Procurador-Geral de Justiça

de suas atribuições legais,  
considerando o artigo 18, XII e XIX da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**DETERMINA**

Art. 1º. A progressão na carreira, por tempo de serviço, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

Nome	Cargo	RG	Classe	Nova Referência	A partir da data
Aline Prazeres Begnini de Almeida	Assistente Técnico	97503249	3ª	2	30/06/2018
Caroline Lober da Costa	Agente Profissional	104607039	3ª	2	30/06/2018

Curitiba, 12 de junho de 2018.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

60244/2018

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

ATO 354

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 19071, de 12 de julho de 2017, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. TARCILA SANTOS TEIXEIRA, designada junto à 1ª Promotoria de Justiça de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, protocolado sob nº 12695/2018-MP/PR, resolve

**I - NOMEAR**

CLEYSSON WILLIAN VILAÇA DE JESUS, RG nº 11.044.571-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 0113), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, pelo prazo determinado de 14 de junho de 2018 até 13 de fevereiro de 2019.

**II - ATRIBUIR**

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19051/2017, para o cargo



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná